

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 26/SRH/MP

Brasília, 11 de novembro de 2004.

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Objetivando permitir aos servidores a comemoração das Festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), recomendo aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que turmas se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 20 a 24 de dezembro de 2004, e a segunda de 27 a 31 de dezembro de 2004.

O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no período de 16 de novembro de 2004 a 11 de março de 2005, observada, ainda, a preservação dos serviços essenciais.

Recomendo a compensação de uma (1) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em trinta (30) minutos, postergando o seu final em também trinta (30) minutos.

Solicito, outrossim, rigor no cumprimento da compensação e na verificação da frequência, na forma do Decreto nº 1.590, de 1995.

Atenciosamente,

SÉRGIO E. A. MENDONÇA
Secretário de Recursos Humanos